



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 034/2014

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1123** ou e-mail:

licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Rio Bom – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 51/2014

Pregão Presencial nº 034/2014

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **16 de Junho de 2014**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor preço - Global - Global”**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para consultoria e elaboração do plano de gerenciamento Municipal de resíduos sólidos urbanos.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) Anexo VII-Minuta de Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Divisão de Contabilidade.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - As empresas que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos;
- 4.2 - Não poderão participar deste certame os profissionais especializados ou empresas:
 - 4.2.1 - Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
 - 4.2.2 - Estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;
 - 4.2.3 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.2.4 – A elaboração do projeto técnico deverá ser feita por engenheiro agrônomo com recolhimento de ART junto ao CREA.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE RIO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **034/2014** “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE RIO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **034/2014**

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será até **08:45 do dia 16 de Junho de 2014;**

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais considerados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverão ser apresentados **junto ao credenciamento**, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V).

6.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE N° 1)**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá conter:

Especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor unitário e total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital;

a)-Descrição dos serviços;

b)-Quantidades(meses);

c)-Valor mensal;

d)-Valor total;

e)-Valor global da proposta;

f)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

g)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, e outros encargos ou acessórios;

h)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas pelo pregoeiro as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) **ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93)**.

8.4-A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

9.1.2 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.1.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.5-Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.1.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social -Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.1.9 - Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) expedida pela justiça do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.1.10- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO ANEXO IV.

9.3- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº.200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.7-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1- Certidão de Registro do profissional responsável devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA:

XI-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2-Classificação das Propostas Comerciais

11.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste

Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

11.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

11.3-Lances Verbais:

11.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

11.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no §2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006;

11.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

11.4-Julgamento

11.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço - Global Global, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

11.4.5-Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

11.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XII-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Rio Bom. Não serão consideradas as impugnações enviadas por outros meios, tais como email, fax etc.

12.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XIII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Menor preço – Global.

13.2-A proposta atualizada poderá ser feita na sessão do pregão, ou no prazo de até 02(dois) dias úteis a contar desta ou do julgamento do recurso, se houver, devendo a atualização dos itens ser proporcional à redução do valor global.

13.3-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.4-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV- EXECUÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços deverão ser prestados pela contratada e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos Serviços. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional capacitado na área, o qual deverá cumprir uma jornada de 20 horas semanais, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, buscando conhecimento aperfeiçoamento, trabalhando sempre com responsabilidade e buscando a satisfação do contratante cumprindo todos os prazos estipulados pelo TCE-PR em sua Agenda de Obrigações, para o benefício do município em adquirir a Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias e de Operação de Créditos, observando as seguintes gerências:

- a. Descrição dos processos que visam garantir o trabalho necessário para completar a prestação de serviço com sucesso e nos prazos previstos;
- b. Desenvolvimento de aspectos para que a prestação dos serviços seja concluída dentro do orçamento previsto;
- c. Mecanismo que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem à identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal, descrevendo: Processos necessários para garantir que os vários elementos estejam adequadamente coordenados para alcançar a perfeita prestação de contas no SIM-AM e SIM-PCA junto ao Tribunal de Contas do Estado de maneira satisfazer as perfeitas regularidades dos trabalhos.
- d. Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- e. Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- f. Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná– TCEPR, as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Previdência Social - MPS (RPPS), do Tribunal de Contas da União - TCU e outros;
- g. Elaboração e envio das obrigações da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, SIOPS, SIOPE e outros;
- h. Elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

- i. Acompanhamento da publicação dos dados do município, em atendimento à Lei Federal nº 9.755/98 e Instrução Normativa nº 28/99 do Tribunal de Contas da União – TCU que instituiu a Contas Públicas;
- j. Acompanhamento e orientação na elaboração dos editais de licitação e orientação na elaboração das rotinas de compras;
- k. Execução de serviços contábeis.

14.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês anterior, diretamente à adjudicatária, mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

14.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

XV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

15.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Desp: 858 0301041220004.2007000.3.90.39.05.00.00 F.R: 0

15.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XVI-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.7.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

17.7.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.7.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

17.7.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

17.7.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVIII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o contrato conforme minuta constante do ANEXO VII.

18.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar .

18.3-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bom e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

18.4-O contrato terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

18.5-O contrato bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

XIV-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até

48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Tribuna do Norte.

19.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.11-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (43) 3468-1123.

Rio Bom, 03 de Junho de 2014.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

1.1- Contratação de empresa para consultoria e elaboração do plano de gerenciamento Municipal de resíduos sólidos urbanos.

2-PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para consultoria e elaboração do plano de gerenciamento Municipal de resíduos sólidos urbanos.	R\$ 6.841,33	R\$ 6.841,33

• Média estimada para a contratação é de **R\$ 6.841,33** (seis e oitocentos e quarenta e um reais).

IV-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1-O critério de aceitação das propostas será o de Menor preço - Global de acordo com as especificações do objeto.

V-DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 Os serviços deverão ser prestados pela contratada e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos Serviços. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional capacitado na área, o qual deverá cumprir uma jornada de 20 horas semanais, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, buscando conhecimento aperfeiçoamento, trabalhando sempre com responsabilidade e buscando a satisfação do contratante cumprindo todos os prazos estipulados pelo TCE-PR em sua Agenda de Obrigações, para o benefício do município em adquirir a Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias e de Operação de Créditos, observando as seguintes gerências:

- Descrição dos processos que visam garantir o trabalho necessário para completar a prestação de serviço com sucesso e nos prazos previstos;
- Desenvolvimento de aspectos para que a prestação dos serviços seja concluída dentro do orçamento previsto;
- Mecanismo que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem à identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal, descrevendo: Processos necessários para garantir que os vários elementos estejam adequadamente coordenados para alcançar a perfeita prestação de contas no SIM-AM e SIM-PCA junto ao Tribunal de Contas do Estado de maneira satisfazer as perfeitas regularidades dos trabalhos.
- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- f. Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná– TCEPR, as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Previdência Social - MPS (RPPS), do Tribunal de Contas da União - TCU e outros;
- g. Elaboração e envio das obrigações da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, SIOPS, SIOPE e outros;
- h. Elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- i. Acompanhamento da publicação dos dados do município, em atendimento à Lei Federal nº 9.755/98 e Instrução Normativa nº 28/99 do Tribunal de Contas da União – TCU que instituiu a Contas Públicas.
- j. Acompanhamento e orientação na elaboração dos editais de licitação e orientação na elaboração das rotinas de compras.
- k. Execução de serviços contábeis.

5.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês anterior, diretamente à adjudicatária, mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como transporte, tributos etc.

VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Desp: 584 03.02.01.123.0005.2.011.3.3.90.39.05 F.R: 0

6.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares x, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

VII-CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014
PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Rio Bom, PR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Ass. Do representante legal.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

À

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

I-Objeto **Contratação de empresa para consultoria e elaboração do plano de gerenciamento Municipal de resíduos sólidos urbanos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para consultoria e elaboração do plano de gerenciamento Municipal de resíduos sólidos urbanos.	R\$	R\$

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

_____, ____ de _____ de 2014

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

DECLARAÇÃO

-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2014

A empresa (nome da proponente), CNPJ (n°), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

A Empresa/..... Inscrita no CNPJ/CPF sob n.º..., com sede/residente na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal/responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, situada àXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx, residente à Avenida xxxxxxxxxxxx, nºxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa para consultoria e elaboração do plano de gerenciamento Municipal de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei 10.520/02, e suas alterações, e fundamenta-se no processo licitatório pregão 034/2014 que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, à presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

3.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução do objeto deste, independente das responsabilidades contratuais e legais.

3.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando às disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

3.4 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

4.1 O valor do contrato é de **R\$** (xxxxxxxxxxxxxx) mensais, totalizando a importância de **R\$** xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

4.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba.

4.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária:

Desp: 858 0301041220004.2007000.3.90.39.05.00.00 F.R: 0

4.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O **faturamento** será, mediante Nota Fiscal/Fatura, com pagamento 30 dias após.

5.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

5.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, o valor devido pelo CONTRATANTE poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

5.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

5.7 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995 publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995 e Lei nº 10.192, de 14/02/2001 publicada no Diário Oficial de União de 16/02/2001, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada a repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

6.1 Os serviços deverão ser prestados pela contratada e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos Serviços, sem serem desprezadas as seguintes gerências:

6.1.1 Descrição dos processos que visam garantir o trabalho necessário para completar os serviços com sucesso e nos prazos previstos;

6.1.2 Desenvolvimento de aspectos para que a prestação dos serviços seja concluída dentro do orçamento previsto;

6.1.3 Mecanismo que garantam que os serviços irão satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem à identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal, descrevendo:

6.2.4 Ocorrendo divergência entre os serviços recebidos pelo gestor do contrato e o respectivo relatório de serviços realizados, será efetivada a averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA.

6.2.5 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto.

6.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.3.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesse contrato e na legislação pertinente.

6.3.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo de sanções cabíveis.

6.4.1 O CONTRATANTE disponibilizará espaço físico e pessoal qualificado para dirimir dúvidas sobre os itens a serem desenvolvidos, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos próprios.

6.5 O prazo de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços será de 12 (doze meses), ou seja, de xxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da CONTRATANTE.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a qual se refere o contrato, sem a previa e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contratado, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a execução seja realizada com esmero e perfeição; e evidenciar trabalhos de Planejamento, de Controle e atendimento ao objeto contratual;

7.2 Envidar esforços no sentido de evitar os dissabores e o não cumprimento das metas e resultados que espera e deriva o objeto, trazendo ainda, a sistemática de trabalhos de forma a viabilizar o sucesso do objeto;

7.3 Na ocorrência de eventuais irregularidades encontradas no decorrer dos trabalhos, não desprezar os seguintes métodos:

7.3.1 Análise de sensibilidade e identificação de eventual caminho crítico;

7.3.2 Medição do desempenho administrativo e orçamentário da gestão do mandato e sugestão dos ajustes necessários.

7.3.3 Exame de rotinas de trabalho, avaliação de alternativas e elaboração de relatórios.

7.4 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação;

7.5 Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamentos com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos de terceiros; equipamentos, suprimentos e materiais necessários para realização do serviço, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual;

7.5.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.6 Recolhimento tempestivo dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venha a ser criado e exigido pelo governo, resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.7 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhante por parte do CONTRATANTE;

7.8 Executar o objeto, mediante a solicitação e acompanhamento do gestor do contrato, efetivando controle da execução, através de relatório;

7.9 Considerar pelo preço contratado, os valores das despesas decorrentes da execução respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior reparação ou correção, se estiver fora das metas e resultados do objeto contratual, ou ainda, em discordâncias com a legislação vigente;

7.10 Todo ou qualquer trabalho fora das disposições contratuais e além das solicitações do CONTRATANTE, para tanto, sujeitando-se às normas instituídas pela legislação;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumprida as exigências explícitas neste instrumento e realizados e aceitos os serviços;

7.13 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitados pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que esta possa desempenhar seus trabalhos, dentro das condições contratuais;

7.14 Solicitar, acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por intermédio da Secretária Municipal da Fazenda (gestor do contrato), podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer execução, quando a mesma não estiver dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA os vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso da inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V – A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos “I” e “V” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com os incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A Critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificada pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II – a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da sua conclusão da execução, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da execução; ou a paralisação da execução, sem justa causa prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV – o desatendimento das determinações regularidades da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI – a insolvência civil; ou o falecimento da contratada; ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade superior do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII – a supressão, por parte do CONTRATANTE, da execução, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvado acordo entre as partes;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes a execução, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizado a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do § 1º;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III – judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com bases nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão;

II – pagamento do custo da desmobilização.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência da execução contratada, recebendo a CONTRATADA o valor do correspondente quantitativo de serviços verificados.

9.3 Rescindir-se-à ainda, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se a execução do objeto não atender às especificações e disposições contratadas.

9.4 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, juntamente com as testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, xx de de xxxxx.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____